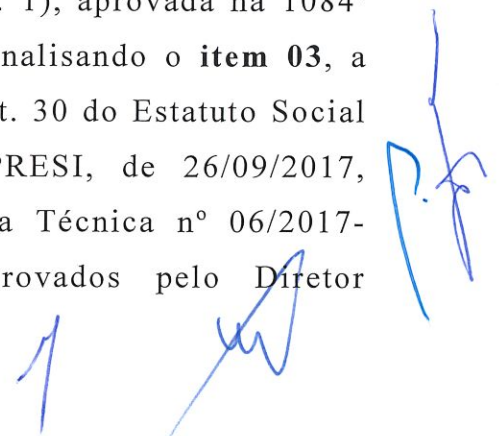


ATA DA 1116ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Às dezesseis horas do dia vinte e oito de setembro de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Mondolfo - Diretor-Presidente, João Carlos de Magalhães Gomes - Diretor de Engenharia e Diretor de Operações Substituto, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, e Márcio Guimarães de Aquino - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1115ª de 20/09/2017, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.046152/2013-91 (2º vol.) - Norma Geral de Controle de Frequência; **03)** Processo nº 51402.187643/2017-13 (vol. único) - Contratação de empresa especializada na organização de eventos; e, **04)** Processo nº 51402.029318/2012-22 (vol. único) - Baixa de bens - canteiro de obras do Lote 04 - Uruaçu/GO. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 234/2017-DIRAF, de 28/09/2017, que trata da necessidade de revisão da Norma Geral de Controle de Frequência (2.3.0 NGL 3, REV 1). Consta dos autos, em síntese: **a)** a referida Norma foi aprovada na 1084ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da VALEC, realizada em 23/03/2017; **b)** foi realizado pedido de mediação junto ao Ministério Público do Trabalho, registrado sob o nº 001696.2017.10.000/8, com objetivo de celebrar Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) para implementação do banco de horas para os empregados da VALEC, tendo em vista a impossibilidade de avanço nas negociações entre a empresa e o Sindicato dos Servidores Públicos

Federais no Distrito Federal (SINDSEP-DF); **c)** as negociações se encerraram em Audiência realizada em 14/09/2017, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, onde as partes anuíram em firmar a norma coletiva, aprovando a última proposta encaminhada pela empresa, referente à implantação do banco de horas, com a inclusão do horário núcleo de 9h às 11h45 e de 14h15 às 17h e alteração do horário de funcionamento da empresa para que seja das 7h às 19h, e em consequência disso, alteração da norma de frequência existente; **d)** A Superintendência de Recursos Humanos (SUREH), por meio da Nota Técnica nº 14/2017/GEREH, de 25/09/2017, apresentou a minuta da Norma Geral de Controle de Frequência (2.3.0 NGL 3, REV. 2), com as alterações que atendem ao acordo firmado, referente à implantação do banco de horas, à institucionalização do horário núcleo e à alteração do horário de funcionamento da empresa; **e)** instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica emitiu Nota nº 136/2017-ASJUR/BSB, de 28/09/2017, por meio da qual concluiu que as alterações propostas no documento, constituindo o regime do Banco de Horas e outras alterações pretendidas estão de acordo com o que foi acertado na negociação coletiva e de acordo com as normas legais. Após análise e concordância, a Diretoria, corroborada na Nota nº 136/2017-ASJUR/BSB, bem como no Despacho nº 344/2017-GEREH/SUREH, 28/09/2017, *aprovou*, nesta data, a **NORMA GERAL DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA (2.3.0 NGL 3, REV. 2)**, nos termos apresentados, condicionada à assinatura, no ACT, do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Belo Horizonte (STEFBH) e da Federação Nacional dos Trabalhadores do Serviço Público Federal (FENADSEF), bem como ao aditamento de todos os Acordos Coletivos que envolvam os empregados da VALEC para a inclusão do Banco de Horas no ACT. A Norma entrará em vigor a partir de 01/10/2017, revogando-se a Norma Geral de Controle de Frequência (2.3.0.NGL 3, REV. 1), aprovada na 1084ª Reunião Extraordinária da DIREX, de 23/03/2017. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 017/2017-PRESI, de 26/09/2017, consubstanciada no Termo de Referência e na Nota Técnica nº 06/2017-ASCOM, ambos de 15/08/2017, devidamente aprovados pelo Diretor




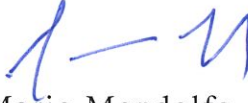
(Página 3 da Ata da 1116ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/09/2017)

Presidente, que trata do Contrato nº 038/2017, a ser firmado com a empresa **BARCELO EVENTOS EIRELI-ME**. Constan dos autos, em síntese, que: **a)** o Diretor-Presidente propõe a convalidação dos atos praticados até o momento, considerando que a abertura do respectivo procedimento licitatório não foi submetida à deliberação da Diretoria Executiva, nos termos da Instrução Normativa/PRESI Nº 001/2016, de 30/03/2016; **b)** a contratação em tela é decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2017, do Conselho Federal de Psicologia (CFP), com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, no art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e nas demais normas aplicáveis. Após análise, e corroborada no Parecer nº 325/2017-ASJUR/BSB, de 25/09/2017, e na Nota Técnica nº 08/2017/ASCOM, de 26/09/2017, a Diretoria *resolveu convalidar* os atos praticados, após a competente assinatura do Diretor Presidente na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, bem como *resolveu aprovar* o Contrato nº 038/2017, a ser firmado com a empresa **BARCELO EVENTOS EIRELI-ME**, cujo objeto é *a prestação de serviços, por demandas, de organização de eventos, com fornecimento de materiais e serviços necessários a realização de eventos, para atender as necessidades da Contratante*. O valor do presente contrato é de R\$305.562,50 (trezentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais cinquenta centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 230/2017-DIRAF, de 21/09/2017, que trata do Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Baixa de Bens Patrimoniais. Constan dos autos, em síntese, que: **a)** foi instituída Comissão Especial com o objetivo de julgar a irrecuperabilidade dos Bens Patrimoniais localizado no canteiro de obras do Lote 04 em Uruaçu/GO, conforme Portaria nº 779, de 03/12/2012; **b)** a referida Comissão procedeu à avaliação dos referidos bens, classificando-os como inservíveis e irrecuperáveis; **c)** o valor residual para fins contábeis de baixa é de R\$34.407,17 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e dezessete


(Página 4 da Ata da 1116ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/09/2017)

centavos), conforme Despacho nº 049/2017/GECON, de 19/09/2017; e, **d)** a Norma Geral para Baixa de Bens Patrimoniais (NGL-005-, item 5.4, alínea “c” e a Norma Geral para Alienação de Bens Patrimoniais (NGL-05-17-001), item 5.2, alínea “c”, amparam legalmente os procedimentos adotados no presente processo. Após análise, e corroborada no Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Baixa de Bens Patrimoniais, de 12/12/2012, no Parecer nº 70/2014-ASJUR/BSB, de 07/03/2014, e no Despacho nº 016/2017/GEPAT/SUADM, de 21/03/2017, a Diretoria *aprovou* a baixa dos referidos bens patrimoniais móveis, por **inutilização ou abandono**, com fundamento no Decreto nº 99.658, de 30/10/199 e nas Normas Gerais para Baixa e Alienação de Bens Patrimoniais da VALEC. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 28 de setembro de 2017.


Rafael Oliveira Silva
Secretário


Mário Mondolfo
Diretor-Presidente


Handerson Cabral Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças


Márcio Guimarães de Aquino
Diretor de Planejamento


João Carlos de Magalhães Gomes
Diretor de Engenharia e Diretor de Operações Substituto